



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO PGE-RJ N° 19/2021, CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA MULTIPLY
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, PARA
REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL.**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 19/2021, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e os demais atos constantes do processo **SEI-140001/054482/2021**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste contratual**, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato nº 19/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplicam-se os reajustes incidentes sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em conformidade com os cálculos efetuados (doc. SEI nº 56981809 e doc. SEI nº 56982461), da seguinte forma:

a) Para o Município do Rio de Janeiro – SEDE, CRLS, CONVENTO E ASSEMBLEIA 10

a.1) Copeira: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o nº **RJ000850/2023**, de 27 de abril de 2023, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria** em **6,01%** (seis vírgula zero um por cento), passando de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais) para **R\$**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

1.516,00 (um mil, quinhentos e dezesseis reais), com incidência a partir de **1º de março de 2023**, com base na Cláusula Terceira da CCT;

- reajuste do **auxílio alimentação** em **7,14%** (sete vírgula quatorze por cento), passando de R\$ 21,00 (vinte e um reais) para **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos), a ser concedido ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de **1º de março de 2023**, com base na Cláusula Vigésima Terceira da CCT;

- reajuste do **benefício social familiar** em **11,76%** (onze vírgula setenta e seis por cento), passando de **R\$ 17,00** (dezessete reais) para **R\$ 19,00** (dezenove reais), com incidência a partir de **10 de maio de 2023**, com base na Cláusula Vigésima Nona da CCT;

- reajuste do **vale transporte**, passando de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) para **R\$ 4,30** (quatro reais e trinta centavos), de acordo com o Decreto Municipal nº 5.1914/2023, com efeitos financeiros a partir de **31 de maio de 2023** (data do pedido de reajuste pela Contratada).

a.2) Encarregado: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o nº **RJ000850/2023**, de 27 de abril de 2023, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria** em **6,01%** (seis vírgula zero um por cento), passando de R\$ 1.785,94 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) para **R\$ 1.893,27** (um mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), com incidência a partir de **1º de março de 2023**, com base na Cláusula Terceira da CCT;

- reajuste da **gratificação de função do encarregado**, calculada tendo como base 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do cargo de Servente (R\$ 1.516,00), passando de R\$ 357,50 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para **R\$ 379,00** (trezentos e setenta e nove reais), com incidência a partir de **1º de março de 2023**, com base na Décima Quinta da CCT;

- reajuste do **auxílio alimentação** em **7,14%** (sete vírgula quatorze por cento), passando de R\$ 21,00 (vinte e um reais) para **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos), a ser concedido ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de **1º de março de 2023**, com base na Cláusula Vigésima Terceira da CCT;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

- reajuste do **benefício social familiar**, passando de R\$ 17,00 (dezessete reais) para **R\$ 19,00** (dezenove reais), com incidência a partir de **10 de maio de 2023**, com base na Cláusula Vigésima Nona da CCT;

- reajuste do **vale transporte**, passando de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) para **R\$ 4,30** (quatro reais e trinta centavos) em **07 de janeiro de 2023**, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.1914/2023, com efeitos financeiros a partir de **31 de maio de 2023** (data do pedido de reajuste pela Contratada).

b) Para as Procuradorias Regionais situadas nos Municípios de Campos dos Goytacazes, Macaé e Itaperuna:

b.1) Copeira: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o nº **RJ001132/2023**, de 31 de maio de 2023, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria** em **6,01%** (seis vírgula zero um por cento), passando de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais) para **R\$ 1.516,00** (um mil, quinhentos e dezesseis reais), com incidência a partir de **1º de março de 2023**, com base na Cláusula Terceira da CCT;

- reajuste do **auxílio alimentação** em **7,14%** (sete vírgula quatorze por cento), passando de R\$ 21,00 (vinte e um reais) para **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos), a ser concedido ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de **1º de março de 2023**, com base na Cláusula Vigésima Segunda da CCT;

- reajuste do **benefício social familiar** em **11,76%** (onze vírgula setenta e seis por cento), passando de **R\$ 17,00** (dezessete reais) para **R\$ 19,00** (dezenove reais), com incidência a partir de **10 de maio de 2023**, com base na Cláusula Vigésima Oitava da CCT;

- reajuste do **vale transporte para os empregados alocados na Regional de Itaperuna**, passando de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para **R\$ 3,80** (três reais e oitenta centavos), de acordo com a Portaria Municipal nº 5.303/2019, com efeitos financeiros a partir de **31 de maio de 2023** (data do pedido de reajuste pela Contratada).

c) Para as Procuradorias Regionais situadas nos Municípios de Angra dos Reis, Barra do Piraí e Volta Redonda:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

c.1) Copeira: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o nº **RJ039882/2023**, de 19 de julho de 2023, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria** em **6,01%** (seis vírgula zero um por cento), passando de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais) para **R\$ 1.516,00** (um mil, quinhentos e dezesseis reais), com incidência a partir de **1º de março de 2023**, com base na Cláusula Terceira da CCT;

- reajuste do **auxílio alimentação** em **7,14%** (sete vírgula quatorze por cento), passando de R\$ 21,00 (vinte e um reais) para **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de **1º de março de 2023**, com base na Cláusula Vigésima Segunda da CCT;

- reajuste do **benefício social familiar** em **11,76%** (onze vírgula setenta e seis por cento), passando de **R\$ 17,00** (dezessete reais) para **R\$ 19,00** (dezenove reais), com incidência a partir de **10 de maio de 2023**, com base na Cláusula Vigésima Sexta da CCT;

d) Para a Procuradoria Regional situada no Município de Nova Friburgo:

d.1) Copeira: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o nº **RJ001125/2023**, de 31 de maio de 2023, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria** em **6,01%** (seis vírgula zero um por cento), passando de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais) para **R\$ 1.516,00** (um mil, quinhentos e dezesseis reais), com incidência a partir de **1º de março de 2023**, com base na Cláusula Terceira da CCT;

- reajuste do **auxílio alimentação** em **7,14%** (sete vírgula quatorze por cento) passando de R\$ 21,00 (vinte e um reais) para **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos), a ser concedido ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de **1º de março de 2023**, com base na Cláusula Vigésima Segunda da CCT;

- reajuste do **benefício social familiar** em **11,76%** (onze vírgula setenta e seis por cento), passando de **R\$ 17,00** (dezessete reais) para **R\$ 19,00** (dezenove reais), com incidência a partir de **10 de maio de 2023**, com base na Cláusula Vigésima Sexta da CCT;

e) Para a Procuradoria Regional situada no Município de Duque de Caxias:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

e.1) Copeira: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o nº **RJ001452/2023**, de 11 de julho de 2023, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria** em **6,01%** (seis vírgula zero um por cento), passando de R\$ 1.445,83 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 1.532,72** (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), com incidência a partir de **1º de abril de 2023**, com base na Cláusula Terceira da CCT;

- reajuste do **auxílio alimentação** em **7,14%** (sete vírgula quatorze por cento), passando de R\$ 21,00 (vinte e um reais) para **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos), a ser concedido ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de **1º de abril de 2023**, com base na Cláusula Vigésima Quarta da CCT;

- reajuste do **benefício social familiar** em **11,76%** (onze vírgula setenta e seis por cento), passando de **R\$ 17,00** (dezessete reais) para **R\$ 19,00** (dezenove reais), com incidência a partir de **10 de maio de 2023**, com base na Cláusula Vigésima Oitava da CCT;

f) Para as Procuradorias Regionais situadas nos Municípios de Cabo Frio, São Gonçalo e Niterói:

f.1) Copeira: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o nº **RJ000981/2023**, de 16 de maio de 2023, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria** em **6,01%** (seis vírgula zero um por cento), passando de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais) para **R\$ 1.516,00** (um mil, quinhentos e dezesseis reais), com incidência a partir de **1º de março de 2023**, com base na Cláusula Terceira da CCT;

- reajuste do **auxílio alimentação** em **7,14%** (sete vírgula quatorze por cento), passando de R\$ 21,00 (vinte e um reais) para **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos), a ser concedido ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de **1º de março de 2023**, com base na Cláusula Vigésima Segunda da CCT;

- reajuste do **benefício social familiar** em **11,76%** (onze vírgula setenta e seis por cento), passando de **R\$ 17,00** (dezessete reais) para **R\$ 19,00** (dezenove reais), com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

incidência a partir de **10 de maio de 2023**, com base na Cláusula Vigésima Oitava da CCT;

g) Para a Procuradoria Regional situada no Município de Petrópolis:

g.1) Copeira: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o nº **RJ001129/2023**, de 31 de maio de 2023, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria** em **6,01%** (seis vírgula zero um por cento), passando de R\$ 1.412,56 (um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 1.497,45** (um mil, quatrocentos noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), com incidência a partir de **1º de maio de 2023**, com base na Cláusula Terceira da CCT;

- reajuste do **auxílio alimentação** em **7,14%** (sete vírgula quatorze por cento), passando de R\$ 21,00 (vinte e um reais) para **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos), a ser concedido ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de **1º de maio de 2023**, com base na Cláusula Décima Sexta da CCT;

- reajuste do **benefício social familiar** em **11,76%** (onze vírgula setenta e seis por cento), passando de **R\$ 17,00** (dezessete reais) para **R\$ 19,00** (dezenove reais), com incidência a partir de **10 de maio de 2023**, com base na Cláusula Vigésima da CCT;

h) Para a Procuradoria Regional situada no Município de Nova Iguaçu:

h.1) Copeira: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o nº **RJ001383/2023**, de 03 de julho de 2023, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria** em **6,01%** (seis vírgula zero um por cento), passando de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais) para **R\$ 1.516,00** (um mil, quinhentos e dezesseis reais), com incidência a partir de **1º de março de 2023**, com base na Cláusula Terceira da CCT;

- reajuste do **auxílio alimentação** em **7,14%** (sete vírgula quatorze por cento), passando de R\$ 21,00 (vinte e um reais) para **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos), a ser concedido ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de **1º de março de 2023**, com base na Cláusula Vigésima Terceira da CCT;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

• reajuste do **benefício social familiar** em **11,76%** (onze vírgula setenta e seis por cento), passando de **R\$ 17,00** (dezessete reais) para **R\$ 19,00** (dezenove reais), com incidência a partir de **10 de maio de 2023**, com base na Cláusula Vigésima Sétima da CCT;

• reajuste do **vale transporte**, passando de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ 5,00** (cinco reais), de acordo com o Decreto Municipal nº 13.219/2023, com efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aplica-se o reajuste no percentual de **5,774320%** (cinco inteiros, setecentos e setenta quatro mil trezentos e vinte milionésimos por cento) ao preço dos demais insumos, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado do período de fevereiro/2022 a janeiro/2023, com efeitos a partir de **31 de maio de 2023**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a concessão dos reajustes, o valor mensal do Contrato, que inicialmente estava em R\$ 118.421,76 (cento e dezoito mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), passará em:

a) Março/2023: para **R\$ 123.868,83** (cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), sendo a diferença a favor da Contratada de **R\$ 5.447,07** (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sete centavos);

b) Abril/2023: para **R\$ 124.081,39** (cento e vinte e quatro mil, oitenta e um reais e trinta e nove centavos), sendo a diferença a favor da Contratada de **R\$ 5.659,63** (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos);

c) Maio/2023: para **R\$ 124.372,71** (cento e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), sendo a diferença a favor da Contratada de **R\$ 5.950,95** (cinco mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos);

d) Junho/2023 a Julho/2025: para **R\$ 125.589,15** (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), sendo a diferença a favor da Contratada de **R\$ 7.167,39** (sete mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) **por mês**.

e) Agosto/2025 (22 dias): para **R\$ 92.097,71** (noventa e dois mil, noventa e sete reais e setenta e um centavos), sendo a diferença a favor da Contratada de **R\$ 5.256,09** (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores apresentados deverão ser ajustados descontando-se as faltas e ANS (Acordo de Nível de Serviços), caso tenham ocorrido, em relação aos meses de serviços anteriormente prestados.

PARÁGRAFO QUINTO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.05	1.753.232/1.501.230/2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Pagamentos

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor **total adicional** de **R\$ 208.665,88** (duzentos e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

Mês/Ano	Valor Mensal Vigente (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)	Diferença Mensal Devida à Contratada (R\$)
Março/2023	R\$ 118.421,76	R\$ 123.868,83	R\$ 5.447,07
Abril/2023	R\$ 118.421,76	R\$ 124.081,39	R\$ 5.659,63
Maió/2023	R\$ 118.421,76	R\$ 124.372,71	R\$ 5.950,95
Junho/2023	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Julho/2023	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Agosto/2023	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Setembro/2023	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Outubro/2023	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Novembro/2023	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Dezembro/2023	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Janeiro/2024	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Fevereiro/2024	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Março/2024	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Abril/2024	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Mai/2024	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Junho/2024	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Julho/2024	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Agosto/2024	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Setembro/2024	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Outubro/2024	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Novembro/2024	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Dezembro/2024	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Janeiro/2025	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Fevereiro/2025	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Março/2025	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Abril/2025	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Mai/2025	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Junho/2025	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Julho/2025	R\$ 118.421,76	R\$ 125.589,15	R\$ 7.167,39
Agosto/2025 (22 dias)	86.842,62	R\$ 92.098,71	R\$ 5.256,09
TOTAL			R\$ 208.665,88

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo de apostilamento assinado, comprovante de reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 10.433,29** (dez mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), com prazo de **validade até 22/08/2025**, em razão da concessão do reajuste, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando, neste prazo, 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação pelo **CONTRATANTE** do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, dos Termos de Aditivos e dos Termos de Apostilamentos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

Documento assinado digitalmente

Bruno Dubeux

Procurador-Geral do Estado